

RESOLUÇÃO Nº 09/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 19/98 fixou as diretrizes para contratação de pessoal pelo Poder Público, sendo que a regra geral é àquela prevista no artigo 37, inciso II da Constituição federal, ou seja, a realização de concurso público para admissão de seu pessoal,

Considerando a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, que no artigo 6º, § 2º, preceitua "*No caso de se revestir de personalidade jurídica de direito privado, o consórcio público observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*".

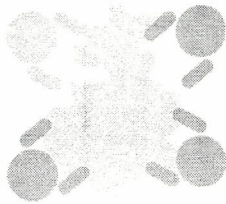
Considerando a Resolução 03/2015 que aprova o Quadro Geral de pessoal e o Manual de Atribuição dos Cargos do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP,

Considerando a conveniência e necessidade de realizar Seleção Competitiva Pública para o provimento de emprego público vagos do Quadro de Pessoal deste Consórcio, decorrentes de demissões e demais vagas que porventura surgirem durante o prazo de vigência do certame,

R E S O L V E : -

Art. 1º – Fica autorizada a realização de Seleção Competitiva Pública para o provimento de emprego público regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT vagos do Quadro de Pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, nos quantitativos a seguir discriminados:

CARGO	VAGAS A PREENCHER
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	02
Condutor Socorrista	11
Eletricista Oficial	Cadastro Reserva



Tele atendente – Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM	03
Técnico Enfermagem	05
Enfermeiro	Cadastro Reserva
Contador	01
Recepcionista	01

Art. 2º – A seleção de candidatos para provimento dos cargos, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Astorga previstos no artigo 1º será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL nas etapas de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme Processo Administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016.

Art. 3º – A Seleção Competitiva Pública reger-se-á pelas disposições da Resolução nº 03/2015-PROAMUSEP, Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP, Estatuto do Consórcio, Edital de Abertura do certame e demais legislações pertinentes.

Art. 4º – A Seleção Competitiva Pública terá validade de 02 (dois) anos a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, a critério deste Consórcio, por mais 02 (dois) anos.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção Competitiva Pública em conjunto com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL e pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).


ARQUIMEDES ZIROLDO
Presidente PROAMUSEP